



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE ABAETETUBA  
FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS  
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da “Lei Paulo Gustavo” foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Abaetetuba.

Deste modo, a Fundação Cultural Abaetetubense, em parceria com a Empresa Equipe Técnica de Avaliação Cultural do Pará – EQUITAVC – PA, CNPJ: 49.208.873/0001-83, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da “Lei Paulo Gustavo”), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual local e dar visibilidade a cultura abaaetetubense.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 985.703,09 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e nove centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, 13.392.1302.2.265 Apoio ao setor cultural – Lei Paulo Gustavo – **3.3.90.31.00 Premiações cultural, artística, científica, desportiva e outras** – 3.3.60.45.00 Subvenções econômicas.

2.2.1 Dos **R\$ 985.703,09 (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais e nove centavos)** destinados ao Audiovisual de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

I – **5%**, ou seja, **R\$ 49.285,15 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)** destinados à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto n.º 11.525 de 11 de julho de 2023.

II – **R\$ 697.083,36 (seiscentos e noventa e sete mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos)** destinados ao apoio a produções audiovisuais nas seguintes categorias:

a) **Produção de Longa-metragem Ficção (acima de 70 minutos): 02 (dois) projetos** no valor de **R\$ 87.135,42 (oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** cada, sendo que a produção podendo ser inicial ou em desenvolvimento.

b) **Produção de Média- metragem Ficção ou Documentário (de 20 a 30 minutos): 04 (quatro) projetos** no valor de **R\$ 43.567,71 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)** cada, sendo que a produção podendo ser inicial ou em desenvolvimento.

c) **Produção de Curta Metragem Ficção ou Documentário (de 10 a 15 minutos): 15 (quinze) projetos** no valor de **R\$ 11.618,05 (onze mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos)** cada, sendo que a produção podendo ser inicial ou em desenvolvimento.

d) **Produção de Videoclipes (de 03 a 06 minutos): 20 (vinte) projetos** no valor de **R\$ 8.713,54 (oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)** cada, sendo que a produção podendo ser inicial ou em desenvolvimento.

III – **R\$ 159.337,09 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos)** destinados ao apoio a reforma de salas de cinema e a projetos de cinema de rua ou cinema itinerante, distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Apoio à Reforma de Salas de Cinema: 02 (dois) projetos** no valor de **R\$ 39.834,27 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)** cada.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

b) **Projetos de Cinema de Rua ou Cinema Itinerante: 06 (seis) projetos** no valor de **R\$ 13.278,09 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos)** cada.

IV – **R\$ 79.997,49 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)** destinados à capacitação, formação e qualificação de produtores áudio visuais, distribuído da seguinte forma:

a) **Capacitação, Formação e Qualificação de Produtores áudio visuais: 04 (quatro) projetos** no valor de **R\$ 19.999,37 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)** cada.

2.3 Ressalta-se que na categoria descrita na alínea “a” do Inciso II e alínea “a” do Inciso III somente poderão fazer inscrição Pessoas Jurídicas.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural residente no Município de Abaetetuba há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2 Em regra, o Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa Física, acima de 18 anos;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física, acima de 18 anos;

III - Microempreendedor Individual (MEI);

IV - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

V - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

3.3 O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam servidor público da Fundação Cultural Abaetetubense, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundação Cultural Abaetetubense, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas reuniões e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### 5. COTAS



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções e ordenamento de selecionados:

I - 50% para mulheres (cis e trans);

II - No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

III - No mínimo 20% para pessoas indígenas; e, para pessoas ribeirinhas, quilombolas ou camponesas, que pertençam as comunidades ribeirinhas, quilombolas e camponesas do Município de Abaetetuba e residam nos territórios das respectivas comunidades.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou camponesas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, ribeirinhos, quilombolas ou camponeses optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas como pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou camponeses os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a “Autodeclaração Étnico- racial” de que trata o Anexo VII.

5.8 Para os agentes culturais que concorrem às cotas como ribeirinhos, quilombolas ou camponeses estes deverão comprovar que pertencem a comunidades ribeirinhas, quilombolas ou camponesas de Abaetetuba e que residem nas mesmas, por meio de “Declaração de Pertencimento e Residência na Comunidade” (modelo no Anexo IX), emitida por entidade do Município de Abaetetuba legalmente constituída e que represente comunidades ribeirinhas, quilombolas ou camponesas.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos, sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou camponesas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou camponesas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos, sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ribeirinhas, quilombolas ou camponesas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ribeirinhas, quilombolas ou camponesas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo para inscrições neste edital será do dia **13 de novembro a 01 de dezembro de 2023**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever neste edital o proponente deve preencher o Formulário de Inscrição e o Plano de Trabalho do Projeto (Anexo II), e encaminhar junto com a documentação obrigatória de que trata o item 7.3 e 7.4 para o e-mail: [leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com](mailto:leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com)

7.2 Caso o proponente tenha dificuldades de realizar sua inscrição por meio internet a Fundação Cultural Abaetetubense disponibilizará profissionais para orientar o referido proponente em sua inscrição.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação, digitalizada e em formato PDF, para formalizar sua inscrição:

**7.3.1 PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ):**

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho do Projeto (Anexo II);
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Física ou Grupo / Coletivo Cultural), com todas as comprovações;
- c) Documentos Pessoais do Proponente – CPF e RG (Pessoa Física ou Pessoa Física, representante do Grupo ou Coletivo Cultural);
- d) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo VI), para Pessoa Física representando Grupo ou Coletivo Cultural;
- e) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), para agentes culturais concorrentes às Cotas Étnico-raciais – Negros, Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- f) Comprovante de Endereço do Proponente ou Declaração de Residência (Anexo VIII), no caso do proponente, Pessoa Física, não possuir comprovante em seu nome;
- g) Declaração de Pertencimento e Residência na Comunidade (Anexo IX), para agentes culturais concorrentes às cotas de Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- h) Minicurrículo dos Integrantes (Pessoas e/ou Empresas) do Projeto (contendo área de formação, atuação e o tempo de experiência);
- i) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**7.3.2 PESSOA JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):**

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho do Projeto (Anexo II);
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica ou MEI), com todas as comprovações;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), para os MEIs;
- e) Documentos Pessoais, RG e CPF, do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);
- f) Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se Pessoa Jurídica);
- g) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), para agentes culturais concorrentes às Cotas Étnico-raciais – Negros, Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- h) Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica ou do MEI;
- i) Declaração de Pertencimento e Residência na Comunidade (Anexo IX), para agentes culturais concorrentes às cotas de Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- j) Minicurrículo dos Integrantes do Projeto (contendo área de formação, atuação e o tempo de experiência);
- k) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.4 Junto às documentações previstas nos Subitens 7.3.1 e 7.3.2 o proponente no ato da inscrição, de acordo com a categoria que se inscrever neste edital, também deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar os seguintes documentos:

**7.4.1 - Produção de Longa-metragem Ficção:**

- a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 06 (seis) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde**



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

a história se passa, indicando o arco narrativo e a proposta estética da obra;

b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 05 (cinco) páginas.

7.4.2 - **Produção de Média-metragem Ficção:**

c) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 03 (três) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e a proposta estética da obra;

d) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 02 (dois) páginas.

7.4.3 - **Produção de Média-metragem Documentário:**

a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e a proposta estética da obra audiovisual.

7.4.4 - **Produção de Curta-metragem Ficção:**

a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e proposta da obra audiovisual.

b) Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 01 (um) página.

7.4.5 - **Produção de Curta-metragem Documentário:**

a) Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e proposta estética da obra audiovisual.

7.4.6 - **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:**

a) Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

b) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Cada proponente poderá concorrer e ser selecionado individualmente ou como representante de coletivo, com apenas 01 (um) projeto, no máximo.

7.7 Os membros de grupos e coletivos podem concorrer isoladamente, desde que sejam com projetos diferentes.

7.8 Se houver inscrição de mais de um projeto do mesmo proponente, será considerado, para fins de seleção, o último enviado para o e-mail.

7.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias a partir do momento que o proponente receber os recursos.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura de Abaetetuba.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, cigana ou circense ou pertencentes à população nômade ou itinerante; que se encontrem em situação de rua.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho do Projeto (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto previsto neste edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital, com projetos de fomento, deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e trabalhadores em educação de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III - Encaminhar à Fundação Cultural Abaetetubense, uma cópia das produções áudio visuais produzidas durante os projetos, que passarão a compor o acervo do referido órgão.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas entre os meses de fevereiro a agosto de 2024, durante o calendário de programações a Fundação Cultural Abaetetubense.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados pela Fundação Cultural Abaetetubense.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Cultural Abaetetubense, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que, deverão ser enviado para o e-mail: [leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com](mailto:leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com)

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma categoria, com exceção da categoria descrita na alínea “a” do Inciso III do subitem 2.2.1 deste edital, será selecionada a proposta de outra categoria com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente e levando em consideração o disposto no item 5 (Cotas).

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, com exceção da categoria descrita na alínea “a” do Inciso III do subitem 2.2.1 deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13.3 Com base no Inciso III do Parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto N.º 11.525, de 11 de maio de 2023, caso não haja projetos aprovados na categoria de “Apoio à Reforma de Salas de Cinema” os recursos referentes a esta categoria serão destinados para adequação em sala de cinema de equipamento público municipal de Abaetetuba.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado, de acordo com o CRONOGRAMA deste edital, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA OU PESSOA FÍSICA REPRESENTANDO GRUPO/COLETIVO CULTURAL:**

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

II – Certidões Negativas de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA);

III – Certidões Negativas de Débitos relativas aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CPF. Não serão aceitos dados bancários de terceiros e nem de conta conjunta.

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA OU MEI:**

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidões Negativas de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Pará (SEFA);

IV – Certidões Negativas de Débitos relativas aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII – Dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ. Não serão aceitos dados bancários de outros CNPJs, nem de CPFs.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para o e-mail: [leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com](mailto:leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com)

14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e enviando para o e-mail: [leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com](mailto:leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com)

14.5 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no período de prazo constante no CRONOGRAMA deste edital, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.7 Caso o proponente esteja em débito com o Município de Abaetetuba, Estado do Pará e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.





📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Abaetetubense contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária corrente específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único após a homologação do resultado final.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Abaetetuba e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura de Abaetetuba.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com](mailto:leipaulogustavoabaetetubapa@gmail.com)

18.4 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Abaetetuba.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Abaetetuba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Este edital é composto pelos seguintes anexos:

**Anexo I - Categorias de Apoio - Audiovisual;**

**Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho do Projeto;**

**Anexo III - Critérios utilizados na Avaliação do Mérito Cultural;**

**Anexo IV - Termo de Execução Cultural;**

**Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;**

**Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;**

**Anexo VII – Autodeclaração Étnico-racial;**

**Anexo VIII – Declaração de Residência;**

**Anexo IX – Declaração de Pertencimento e Residência na Comunidade**



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 19. CRONOGRAMA

### EDITAL – PROJETOS

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Período de Inscrições	13/11/2023	30/11/2023
Resultado Preliminar de Selecionados	11/12/2023	
Período de Recurso em Relação ao Resultado Preliminar de Selecionados	11/12/2023	15/12/2023
Homologação do Resultado Final	18/12/2023	
Período de Envio das Documentações para Habilitação dos Proponentes e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/12/2023	22/12/2023
Período de Pagamento dos Selecionados	26/12/2023	29/12/2023
Execução de Projeto	15/01/2024	15/04/2024
Entrega do Relatório Final de Execução do Objeto	Até 15/05/2024	
Execução das Contrapartidas	01/02/2024	30/08/2024

---

**MURILSON BAIA MONTEIRO**  
DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE  
Portaria nº 106/2023 - GDP



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

#### 1.1 – **Categoria A: Apoio a produção de obras audiovisuais de Longa-metragem; Média-metragem; Curta-metragem; e, Videoclipes**

##### **- Produção de Longa-metragem Ficção:**

Para este edital refere-se ao apoio concedido a produção de obra audiovisual, no gênero ficção, tendo como temática aspectos da cultura abaaetetubense, em imagem real/ação ao vivo, com duração superior a 70 (setenta) minutos, preferencialmente com destinação ao mercado de salas de exibição, mercado de televisão aberta ou fechada e/ou streaming, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

Na inscrição do projeto deverá ser apresentado:

- a) **Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 06 (seis) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e a proposta estética da obra;**
- b) **Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 05 (cinco) páginas.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material produzido.

##### **- Produção de Média-metragem Ficção:**

Para este edital refere-se ao apoio a produção de obra audiovisual no gênero ficção, tendo como temática aspectos da cultura abaaetetubense, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 20 e 30 minutos.

Na inscrição do projeto deverá ser apresentado:

- a) **Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 03 (três) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e a proposta estética da obra;**
- b) **Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 02 (dois) páginas.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material produzido.

##### **- Produção de Média-metragem Documentário:**

Para este edital refere-se ao apoio a produção de obra audiovisual no gênero documentário, tendo como temática aspectos da cultura abaaetetubense, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels com tempo médio entre 20 e 30 minutos.

Na inscrição do projeto deverá ser apresentado:

- a) **Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e a proposta estética da obra audiovisual.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material produzido.

##### **- Produção de Curta-metragem Ficção:**

Para este edital refere-se ao apoio a produção de obra audiovisual no gênero ficção, tendo como temática aspectos da cultura abaaetetubense, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 10 e 15 minutos.

Na inscrição do projeto deverá ser apresentado:

- a) **Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e proposta da obra audiovisual.**
- b) **Roteiro da obra audiovisual com, no mínimo 01 (um) página.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material produzido.

##### **- Produção de Curta-metragem Documentário:**

Para este edital refere-se ao apoio a produção de obra audiovisual no gênero documentário, tendo como temática aspectos da cultura abaaetetubense, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, com tempo médio entre 10 e 15 minutos.

Na inscrição do projeto deverá ser apresentado:

- a) **Argumento da obra audiovisual com, no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo e proposta estética da obra audiovisual.**

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do material produzido.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**- Produção de Videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas abaetetubenses** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**1.2 – Categoria B: Apoio à Reforma de Salas de Cinema e à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

**- Apoio à Reforma de Salas de Cinema:**

Para este edital, o apoio à reforma de salas de cinema destina-se a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

**- Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades vulneráveis, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**- Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:**

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**1.3 – Categoria C: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

**- Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Na inscrição do projeto deverá ser apresentado:

- **Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e**
- **Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.**

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categorias	Quantidade de Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas Negras (Pretase Pardas) 20%	Cotas Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos 20%	Total de Vagas	Valor por Projeto R\$	Valor Total da categoria R\$
Longa-metragem Ficção	02	0	0	02	87.135,42	174.270,84
Média-metragem Ficção ou Documentário	02	01	01	04	43.567,71	174.270,84
Curta-metragem Ficção ou Documentário	09	03	03	15	11.618,05	174.270,75
Produção de Videoclipe	12	04	04	20	8.713,54	174.270,80
Reforma de Salas de Cinema	02	0	0	02	39.834,27	79.668,54
Ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	04	01	01	06	13.278,09	79.668,54
Formação Audiovisual	02	01	01	04	19.999,37	79.997,48



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### PARA PESSOA FÍSICA ou GRUPO/COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ):

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:

- **Você é Pessoa Física ou Coletivo / Grupo Cultural (sem CNPJ)?**

( ) Pessoa Física ( ) Coletivo / Grupo Cultural

- **Caso tenha respondido que é Coletivo / Grupo Cultural (sem CNPJ), informe:**

Nome do Coletivo:

Ano de Criação:

#### 1.1 DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:		
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
E-mail:		
Telefone:		
Endereço Completo:		
Município: Abaetetuba	Estado: Pará	CEP:

- **Você reside em quais dessas áreas no município de Abaetetuba?**

( ) Zona Urbana – Cidade ou Vila de Beja

( ) Zona Rural – Território Ribeirinho

( ) Zona Rural – Território Campesino (Estradas)

( ) Zona Rural – Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Unidades Habitacionais

( ) Outros. Se marcar esta opção informe qual área reside: \_\_\_\_\_

- **Pertence a alguma Comunidade Tradicional?**

( ) Sim ( ) Não

- **Caso tenha marcado a opção “Sim”, informe a qual Comunidade Tradicional pertence:**

- **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

- **Raça, Cor ou Etnia:**

( ) Amarela

( ) Branca

( ) Indígena

( ) Preta

( ) Parda

- **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não



 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**- Caso tenha marcado "Sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva       Física       Intelectual       Múltipla       Visual

**- Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal       Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo       Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo       Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto       Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**- Vai concorrer às cotas ?**

Sim       Não

**- Se sim. Qual?**

Pessoa Negra (Preta ou Parda)       Pessoa Indígena, Ribeirinha, Quilombola ou Campesina

**- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s: \_\_\_\_\_



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## **PARA PESSOA JURÍDICA OU MEI:**

### **1. DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço da Pessoa Jurídica ou MEI:		
Município: Abaetetuba	Estado: Pará	CEP:
Número de Representantes Legais (Pessoa Jurídica):		
Nome do Representante Legal (Pessoa Jurídica):		
RG do Representante Legal (Pessoa Jurídica):		
CPF do Representante Legal (Pessoa Jurídica):		
E-mail do Representante Legal (Pessoa Jurídica):		
Telefone do Representante Legal:		

#### **- Gênero do Representante Legal ou do MEI**

- Mulher cisgênero                       Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero                       Homem ransgênero  
 Não Binária Binária                       Não informar

#### **- Raça/Cor/Etnia do Representante Legal ou do MEI**

- Amarela                       Branca                       Indígena                       Preta                       Parda

#### **- Representante Legal ou do MEI é Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim                       Não

#### **- Caso tenha marcado "Sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva                       Física                       Intelectual                       Múltipla                       Visual

#### **- Escolaridade do Representante Legal**

- Não tenho Educação Formal                       Ensino Fundamental Incompleto                       Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto                       Ensino Médio Completo                       Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto                       Ensino Superior Completo                       Pós Graduação Completo

#### **- Vai concorrer às cotas ?**

- Sim                       Não

#### **- Se sim. Qual?**

- Pessoa Negra (Preta ou Parda)                       Pessoa Indígena, Ribeirinha, Quilombola ou Campesina

#### **- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) Artístico(a)-cultural e afins.  Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a): \_\_\_\_\_



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 2. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

### 2.1 – Nome do Projeto:

### 2.2 – Escolha a categoria a que vai concorrer:

#### - **Categoria A:**

- Longa-metragem Ficção
- Média-metragem Ficção
- Média-metragem Documentário
- Curta-metragem Ficção
- Curta-metragem Documentário
- Videoclipes

#### - **Categoria B:**

- Apoio à Reforma de Salas de Cinema
- Cinema Itinerante
- Cinema de Rua

#### - **Categoria C:**

- Formação Audiovisual





📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

### **2.3 – Descrição do Projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

### 2.3 – Objetivos do Projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre (03) três a (05) cinco objetivos.)

### 2.4 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 2.5 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 2.6 – Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

## 2.7 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

## 2.8 – Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**- Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**2.9 – Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

**2.10 – Previsão do Período de Execução do Projeto**

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data Final: \_\_\_\_\_







📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

### **2.13 – Estratégia de Divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Por exemplo: impulsionamento em redessociais; divulgação nas rádios e Tv's locais, etc.

### **2.14 – Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.







📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**4. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:


### 5.1 PESSOA FÍSICA, GRUPO OU COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ):

- Currículo do Proponente, com todas as comprovações;
- Documentos Pessoais do Proponente CPF e RG (Pessoa Física ou Pessoa Física, representante do Grupo ou Coletivo Cultural);
- Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo VI), para Pessoa Física representando Grupo ou Coletivo Cultural;
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), para agentes culturais concorrentes às Cotas Étnico-raciais – Negros, Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- Comprovante de Endereço do Proponente ou Declaração de Residência (Anexo VIII), no caso do proponente, Pessoa Física, não possuir comprovante em seu nome;
- Declaração de Pertencimento e Residência na Comunidade (Anexo IX), para agentes culturais concorrentes às cotas de Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- Minicurrículo dos Integrantes (Pessoas e/ou Empresas) do Projeto (contendo área de formação, atuação e o tempo de experiência);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver. Neste caso é OBRIGATÓRIO apresentar para quem se inscrever nas categorias: Média-metragem Ficção ou Documentário; Curta-metragem Ficção ou Documentário; e Formação Audiovisual.
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

### 5.2 PESSOA JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- Currículo do Proponente, com todas as comprovações;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), para as MEIs;
- Documentos Pessoais, RG e CPF, do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);
- Atos constitutivos da empresa, qual seja o contrato social, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (se Pessoa Jurídica);
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), para agentes culturais concorrentes às Cotas Étnico-raciais – Negros, Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica ou do MEI;
- Declaração de Pertencimento e Residência na Comunidade (Anexo IX), para agentes culturais concorrentes às cotas de Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos;
- Minicurrículo dos Integrantes (Pessoas e/ou Empresas) do Projeto (contendo área de formação, atuação e o tempo de experiência);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver. Neste caso é OBRIGATÓRIO apresentar para quem se inscrever nas categorias: Longa-metragem Ficção; Média-metragem Ficção ou Documentário; Curta-metragem Ficção ou Documentário; e Formação Audiovisual.
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
 Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
 Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

### ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<p style="text-align: center;"><b>Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<b>B</b>	<p style="text-align: center;"><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Abaetetuba</b></p> <p>- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Abaetetuba</p>	10
<b>C</b>	<p style="text-align: center;"><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>- Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10
<b>D</b>	<p style="text-align: center;"><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
<b>E</b>	<p style="text-align: center;"><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b></p> <p>- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<b>F</b>	<p style="text-align: center;"><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<b>G</b>	<p style="text-align: center;"><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b></p> <p>- Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10
<b>H</b>	<p style="text-align: center;"><b>Contrapartida</b></p> <p>- Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.</p>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Proponentes Pessoa com Deficiência	5
<b>B</b>	Proponente Pessoa Idosa	5
<b>C</b>	Proponente Pessoa da Comunidade LGBTQIAP+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		5

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

Serão considerados aptos os projetos de fomento que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ...../2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DEFOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Abaetetuba, neste ato representado pelo DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBNESE, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Fundação Cultural Abaetetubense:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e controle de resultados das ações será realizado por meio de envio de Relatório de Execução do proponente.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) mês.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Abaetetuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]







📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

#### **2.4. Cumprimento das Metas**

Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

### 3. PRODUTOS GERADOS

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Documentário

Filme

Live (transmissão on-line)

Música

Produção musical

Site

Videoclipe

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.





Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Presencial  Virtual  Híbrido (Presencial e Virtual).

- Caso você tenha marcado os itens Virtual e Híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube  Instagram / IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.

Outros: \_\_\_\_\_

- Informe aqui os links dessas plataformas:

- Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local.

Itinerantes, em diferentes locais.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município de Abaetetuba o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Zona Urbana – Cidade ou Vila de Beja

Zona Rural – Território Ribeirinho

Zona Rural – Território Campesino (Estradas)

Zona Rural – Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Unidades Habitacionais.

Outras: \_\_\_\_\_

6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola

Praça

Rua

Parque

Outros: \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, Facebook, programas de rádios e TV's locais, etc.

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente (Pessoa Física), ou  
do Representante do Coletivo/Grupo Cultural Proponente, ou do  
Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente





Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um Grupo ou Coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

**GRUPO OU COLETIVO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

<b>- RG:</b>	<b>- CPF:</b>
<b>- E-MAIL:</b>	
<b>- TELEFONE:</b>	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Grupo / Coletivo \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS		ASSINATURAS
	RG	CPF	

Abaetetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



📍 Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas Étnico-raciais – Negros, Indígenas, Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE  
SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL – ABAETETUBA que sou \_\_\_\_\_ informar  
se é NEGRO, INDÍGENA, RIBEIRINHO, QUILOMBOLA OU CAMPESINO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Abaetetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de Abaetetuba, no endereço \_\_\_\_\_, CEP:68440-000, declaro para os devidos fins que o/a Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF de n.º \_\_\_\_\_, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Abaetetuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE



Avenida Pedro Rodrigues, Nº 700  
Anexo ao complexo Cultural e Esportivo Hildo Carvalho  
Bairro Centro, Abaetetuba/PA - CEP:68.440-000

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RESIDÊNCIA NA COMUNIDADE

(Para agentes culturais concorrentes às cotas de Ribeirinhos, Quilombolas ou Campesinos)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF de n.º \_\_\_\_\_, Representante da  
Entidade \_\_\_\_\_,  
com CNPJ: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o/a Senhor (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador  
(a) do RG de n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF de n.º \_\_\_\_\_, é pertencente  
e reside na Comunidade (Ribeirinho, Quilombola ou Campesino)

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Abaetetuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE